

EDITAL Nº 1/2019/CDBI-UCE - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

DESAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO – *CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO*, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0010-92, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Blanche Galassi n.150, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-104, através da Comissão de Desfazimento dos Bens, instituída pela Portaria nº 152/2019, TORNA PÚBLICO que procederá ao desfazimento dos bens elencados no ANEXO I deste instrumento, com fundamento no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1. O presente edital contempla o desfazimento de bens para doação, considerados inservíveis para a Instituição, descritos e classificados conforme ANEXO I deste edital.
2. Os bens serão entregues no estado e condição que se encontram não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.
3. A doação dos bens será feita por lote único, não sendo possível a doação e a retirada de itens individuais.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1. Com fulcro no Art. 3º do Decreto nº 9.373/2018, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - Ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - Recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - Antieconômico – bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - Irrecuperável – bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável sua recuperação.

2. O lote disponível para doação referente a este edital é composto de bens irrecuperáveis e antieconômicos.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

1. O material poderá ser doado, desde que tenha a finalidade exclusiva de uso de interesse social relevante (Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018), sob pena de revogação do ato de doação.
2. O Decreto 9.373/2018 orienta que:
 1. Quando se tratar de *bens irrecuperáveis* a doação poderá ser feita em favor de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas

que atendam aos requisitos do Decreto n. 5.940 de 25 de outubro de 2006 (Art. 8º, inciso III).

2. Quando classificados como *antieconômicos*, poderão ser doados em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Art. 8º, inciso II).
3. Poderão participar deste procedimento de desfazimento, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n. 5.940 de 25 de outubro de 2006, conforme previsto no Art. 8º, Incisos II e III, do Decreto 9.373/2018.
4. Esclarece-se que, apesar de o lote a ser doado contar com dois itens classificados como antieconômicos, limitou-se à participação de OSCIPS e Associações e Cooperativas (conforme item anterior) por tratar-se de lote único, conforme disposto no item 1.3 deste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

1. As entidades interessadas deverão encaminhar suas solicitações, assinadas por seu representante legal, no período de **06 a 10 de dezembro de 2019**, em expediente dirigido ao Ac. Senhor Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia Centro / MG, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.
2. Será admitido o envio dos documentos de forma eletrônica.
3. As entidades interessadas, no ato de encaminhamento de suas propostas, além da solicitação de doação, deverão apresentar, oportunamente, os documentos a seguir elencados, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

1. As entidades filantrópicas, de reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que atendam aos requisitos do Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Ato constitutivo (Estatuto) registrado em cartório;
- Prova de Certificação Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou comprovante de inscrição de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Documentos pessoais do diretor-presidente/responsável pela entidade (RG, CPF, Telefone, Endereço), juntamente com a ata da Eleição/designação do diretor, devidamente registrada em cartório;
- Entidades filantrópicas: Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Lei 12.101/2009 e Decreto 7.237/2010) e do Decreto de Utilidade Pública reconhecido pelo Governo Federal.
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP: Certidão de Regularidade junto ao Ministério da Justiça (Decreto 3.100/99).

2. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

4. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.
5. A solicitação da entidade interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação (ANEXO III).
6. As solicitações serão entregues **exclusivamente** à Comissão de Desfazimento de Bens, instalada no Setor de Apoio em Almoxarifado e Patrimônio – Campus Uberlândia Centro, situada no endereço Rua Blanche Galassi n. 150, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-104, em Uberlândia/MG; ou por meio eletrônico, no e-mail patrimonio.udicentro@iftm.edu.br, observando-se o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

5. DA VISTORIA

1. Será facultada a vistoria dos bens postos para doação entre as datas **06 a 10 de dezembro de 2019**, mediante agendamento prévio com a Comissão pelo telefone (34) 3221-4821.

6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREFERÊNCIA

1. A classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse quando da ocorrência de empate entre participantes pertencentes à mesma natureza ou categoria.

7. DO RESULTADO

1. A entidade selecionada será informada mediante ofício, e o resultado será publicado também na página do IFTM na internet no endereço eletrônico <http://iftm.edu.br/uberlandiacentro/>

8. DA RETIRADA DOS BENS

1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Comissão de desfazimento de bens pelo telefone (34) 3221-4821, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício, sob pena do material selecionado ser oferecido a outro(s) que tenha(m) interesse.
2. As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens correrão integralmente por conta do solicitante.
3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Extrato do Resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial da União no dia **16/12/2019**.
2. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de desfazimento de bens no endereço Eletrônico patrimonio.udicentro@iftm.edu.br.
3. Este Edital, bem como os demais documentos relacionados serão disponibilizados no site <http://iftm.edu.br/uberlandiacentro>.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2019.

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Item	Nº	Descrição	Classificação	Estado
1	700031	CIRCULADOR DE AR	449052-34	8 - Irrecuperável
2	700032	MICROCOMPUTADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
3	700033	MONITOR SVGA 15	449052-35	8 - Irrecuperável

4	700034	MONITOR SVGA 15	449052-35	8 - Irrecuperável
5	700038	MONITOR COLOR 17	449052-35	8 - Irrecuperável
6	700039	MONITOR COLOR 17	449052-35	8 - Irrecuperável
7	700040	MICROCOMPUTADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
8	700041	MONITOR 17 POL	449052-35	8 - Irrecuperável
9	700042	MICROCOMPUTADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
10	700045	MICROCOMPUTADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
11	700046	MONITOR	449052-35	8 - Irrecuperável
12	700047	MONITOR	449052-35	8 - Irrecuperável
13	700051	IMPRESSORA	449052-35	8 - Irrecuperável
14	700059	MICROCOMPUTADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
15	700062	MICROCOMPUTADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
16	700064	IMPRESSORA LASER JET	449052-35	8 - Irrecuperável
17	700065	IMPRESSORA LASER COLORIDA	449052-35	8 - Irrecuperável
18	700066	QUADRO ESCOLAR BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	449052-34	8 - Irrecuperável
19	700071	IMPRESSORA HP	449052-35	8 - Irrecuperável
20	700074	CADEIRAS FIXAS NA COR PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
21	700075	CADEIRAS FIXAS NA COR PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
22	700105	MICROCOMPUTADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
23	700113	MONITOR DE 17	35	8 - Irrecuperável
24	700117	MICROCOMPUTADOR	449052-35	8 - Irrecuperável

25	700279	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
26	700280	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
27	700281	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
28	700282	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
29	700283	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
30	700284	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
31	700285	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
32	700286	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
33	700287	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
34	700288	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
35	700289	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
36	700290	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
37	700291	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
38	700292	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
39	700293	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
40	700294	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
41	700295	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
42	700296	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
43	700297	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
44	700298	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
45	700299	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável

46	700300	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
47	700301	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
48	700302	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
49	700303	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
50	700304	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
51	700305	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
52	700306	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
53	700307	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
54	700308	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
55	700309	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
56	700462	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
57	700468	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
58	700469	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
59	700471	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
60	700477	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
61	700478	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
62	700480	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
63	700488	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
64	700491	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
65	700498	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
66	700505	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável

67	700508	ESTABILIZADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
68	700668	MONITOR LCD 17 POLEGADAS	449052-35	8 - Irrecuperável
69	700697	MONITOR 17 POLEGADAS	449052-35	8 - Irrecuperável
70	700743	MESA PARA COMPUTADOR	449052-42	8 - Irrecuperável
71	700789	MESA PARA COMPUTADOR	449052-42	8 - Irrecuperável
72	700800	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
73	700801	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
74	700802	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
75	700803	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
76	700804	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
77	701249	NOTEBOOK TELA 14	449052-35	8 - Irrecuperável
78	701263	TELA DE PROJEÇÃO	449052-35	8 - Irrecuperável
79	701264	TELA DE PROJEÇÃO	449052-35	8 - Irrecuperável
80	701265	TELA DE PROJEÇÃO	449052-35	8 - Irrecuperável
81	701266	TELA DE PROJEÇÃO	449052-35	8 - Irrecuperável
82	701269	TELA DE PROJEÇÃO	449052-35	8 - Irrecuperável
83	701270	TELA DE PROJEÇÃO	449052-35	8 - Irrecuperável
84	701271	TELA DE PROJEÇÃO	449052-35	8 - Irrecuperável
85	701272	TELA DE PROJEÇÃO	449052-35	8 - Irrecuperável
86	701343	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
87	701353	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável

88	701354	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
89	701355	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
90	701357	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
91	701361	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
92	701367	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
93	701371	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
94	701374	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
95	701382	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
96	701384	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
97	701387	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
98	701389	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
99	701673	NOTEBOOK, TELA DE 14	449052-35	8 - Irrecuperável
100	701681	NOTEBOOK, TELA DE 14	449052-35	8 - Irrecuperável
101	702377	TELEFONE C/FIO	449052-06	8 - Irrecuperável
102	702378	TELEFONE C/FIO	449052-06	8 - Irrecuperável
103	702379	TELEFONE C/FIO	449052-06	8 - Irrecuperável
104	702380	TELEFONE C/FIO	449052-06	8 - Irrecuperável
105	702382	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
106	702390	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
107	702396	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
108	702398	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável

109	702406	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
110	702407	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
111	702408	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
112	702410	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
113	702412	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
114	702413	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
115	702415	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
116	702416	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
117	702430	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
118	702431	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
119	702434	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
120	702435	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
121	702436	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
122	702438	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
123	702439	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
124	702443	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
125	702445	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
126	702446	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
127	702448	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
128	702450	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
129	702454	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável

130	702455	ESTABILIZADOR	449052-30	8 - Irrecuperável
131	702457	LIQUIDIFICADOR	449052-34	8 - Irrecuperável
132	702458	SANDUICHEIRA	449052-34	8 - Irrecuperável
133	702461	IMPRESSORA	449052-35	8 - Irrecuperável
134	702464	IMPRESSORA	449052-35	8 - Irrecuperável
135	703399	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
136	703408	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
137	703409	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
138	703411	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
139	703418	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
140	703422	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
141	703424	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
142	703425	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
143	703427	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
144	703434	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
145	703435	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
146	703436	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
147	703437	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
148	703439	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
149	703441	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
150	703442	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável

151	703445	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
152	703453	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	449052-42	8 - Irrecuperável
153	703882	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
154	703883	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
155	703884	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
156	703885	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
157	703886	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
158	703887	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
159	703888	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
160	703889	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
161	703890	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
162	703891	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
163	703892	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
164	703893	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
165	703895	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
166	703896	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
167	703897	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
168	703898	MESA EM L	449052-42	8 - Irrecuperável
169	703918	MESA DE ESCRITORIO	449052-42	8 - Irrecuperável
170	704184	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
171	704194	APARELHO TELEFONICO	449052-06	8 - Irrecuperável

172	704197	APARELHO TELEFONICO	449052-06	8 - Irrecuperável
173	704200	APARELHO TELEFONICO	449052-06	8 - Irrecuperável
174	704202	APARELHO TELEFONICO	449052-06	8 - Irrecuperável
175	704205	APARELHO TELEFONICO	449052-06	8 - Irrecuperável
176	704209	APARELHO TELEFONICO	449052-06	8 - Irrecuperável
177	704300	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
178	704301	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
179	704302	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
180	704304	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
181	704306	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
182	704307	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
183	704311	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
184	704312	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
185	704313	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
186	704314	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
187	704316	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
188	704318	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
189	704325	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
190	704326	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
191	704332	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
192	704334	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável

193	704335	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
194	704339	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
195	704345	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
196	704348	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
197	704349	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
198	704351	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
199	704357	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
200	704364	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
201	704368	ESTABILIZADOR	449052-35	8 - Irrecuperável
202	704370	TELEFONE S/ FIO	449052-35	8 - Irrecuperável
203	704371	TELEFONE S/ FIO	449052-35	8 - Irrecuperável
204	704374	TELEFONE S/ FIO	449052-35	8 - Irrecuperável
205	704495	CADEIRA AZUL ESTOFADA COM RODIZIOS	449052-42	8 - Irrecuperável
206	704507	MESA DE TELEFONE	449052-42	8 - Irrecuperável
207	704508	MESA DE TELEFONE	449052-42	8 - Irrecuperável
208	704509	MESA DE TELEFONE	449052-42	8 - Irrecuperável
209	704513	MESA DE TELEFONE	449052-42	8 - Irrecuperável
210	705131	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	449052-42	8 - Irrecuperável
211	705134	QUADRO DE AVISO 0,90 X 1,20 CM	449052-42	8 - Irrecuperável
212	705138	QUADRO DE AVISO 0,90 X 1,20 CM	449052-42	8 - Irrecuperável
213	705139	QUADRO DE AVISO 0,90 X 1,20 CM	449052-42	8 - Irrecuperável

214	705141	QUADRO DE AVISO 0,90 X 1,20 CM	449052-42	8 - Irrecuperável
215	705142	QUADRO DE AVISO 0,90 X 1,20 CM	449052-42	8 - Irrecuperável
216	705143	QUADRO DE AVISO 0,90 X 1,20 CM	449052-42	8 - Irrecuperável
217	705144	QUADRO DE AVISO 0,90 X 1,20 CM	449052-42	8 - Irrecuperável
218	705145	QUADRO DE AVISO 0,90 X 1,20 CM	449052-42	8 - Irrecuperável
219	705154	CAIXAS DE SOM: 2,5"	449052-35	8 - Irrecuperável
220	705607	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
221	705608	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
222	705609	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
223	705610	QUADRO BRANCO	449052-42	8 - Irrecuperável
224	706022	IMPRESSORA LEXMARK	449052-35	8 - Irrecuperável
225	706806	APOIO ERGNOMICO PARA OS PES	449052-42	8 - Irrecuperável
226	706807	APOIO ERGNOMICO PARA OS PES	449052-42	8 - Irrecuperável
227	707051	TELA DE PROJEÇÃO	449052-33	8 - Irrecuperável
228	701273	PROJETOR DE MULTIMÍDIA	449052-35	7 - Antieconômico
229	701274	PROJETOR DE MULTIMÍDIA	449052-35	7 - Antieconômico

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

AO SENHOR DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM – *CAMPUS* UBERLÂNDIA CENTRO

_____(ÓRGÃO REQUISITANTE), neste ato representado pelo seu _____ (cargo), _____ (nome), CPF nº _____, matrícula nº _____, nos termos da Lei 8.666/93, do Decreto nº 9.373/2018, e na forma do item 3 deste Edital de Desfazimento, vem à presença do Senhor requerer a doação dos bens descritos no ANEXO I, Lote Único.

Indico _____ (nome),
_____ (cargo), CPF nº _____, matrícula nº _____, telefone nº _____, para, em nome deste órgão requerente, receber o(s) bem/bens no local em que se encontram e em horário a combinar.

Uberlândia, _____ de dezembro de 2019.

(Nome do representante legal da entidade)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO.

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFTM *CAMPUS* UBERLÂNDIA CENTRO E A INSTITUIÇÃO XX.

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) – *Campus* Uberlândia Centro, autarquia pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.695.891/0001-59, com sede na R. Blanche Galassi, 150 - Altamira, Uberlândia – MG, doravante denominada DOADORA, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Gustavo Prado de Oliveira, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, nomeado pela portaria nº XXX de XX/XX/XXXX e do outro lado a INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXX, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por ser XXXXXX, o Sr. XXXXXX, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista a doação de material inservível vinculado ao Processo de nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, que se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto n. 9.373/2018 e demais legislações vigentes, têm em si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis, classificados por comissão instituída para essa finalidade como irrecuperáveis e antieconômicos, de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens doados estão relacionados no ANEXO I deste termo e dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DE USO – Compromete-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e relacionados à sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE – Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, o DOADOR doa e transfere ao DONATÁRIO, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA IRREVOGABILIDADE – O presente Termo de Doação em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, o DOADOR, a partir da data de assinatura deste termo, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCARTE RESPONSÁVEL – o DONATÁRIO se responsabilizará pela destinação

final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis. O não atendimento das disposições do Art. 51 da Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sujeitará o infrator a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial àquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE – O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE – Ficará a cargo do DOADOR a publicação deste Termo de Doação em extrato no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro de Uberlândia/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Gustavo Prado de Oliveira
Diretor Geral

(Nome do responsável da Instituição)
(Nome da Instituição)

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/12/2019
ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE BENS (ANEXO II) E DEMAIS DOCUMENTOS	06 a 10/12/2019
VISTORIA FACULTATIVA DOS BENS	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ENTIDADES	11/12/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA PÁGINA DO IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	12/12/2019
ASSINATURAS DO TERMO DE DOAÇÃO	13/12/2019

Uberlândia, 05 de dezembro de 2019

LUCILENE LAMOUNIER FARIA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS 2019



Documento assinado eletronicamente por LUCILENE LAMOUNIER FARIA, COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS 2019, em 05/12/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23468.003064/2019-99

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS 2019



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS 2019, em 05/12/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23468.003064/2019-99



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **71EA325** e o código CRC **7E19DE8A**.